



O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, informa que por imposição legal e previsão editalícia, diante da indisponibilidade do interesse público, adota a rotina de instauração de processos administrativos sancionadores em situações de não observação das regras estipuladas no ato convocatório e no ajuste contratual.

Portando, solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas/lances de forma consciente, na certeza que poderão cumprir com a execução do objeto no preço apresentado e na forma/prazos previstos no edital, devendo, ainda, observar a descrição exigida do **material/produto**.

Os pedidos de alteração e atualização de preço são exceção à regra e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a legislação vigente. Por conseguinte, é salutar que os **licitantes** participem do torneio de maneira proba, a fim de evitar transtornos futuros tanto para a Administração Pública Municipal como para a própria empresa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0203/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

1. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0203/2024**.

EDITAL **009/2024 (90009/2024)**: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL).

MODALIDADE: **PREGÃO**

FORMA: **ELETRÔNICA**.

OBJETO: **FORNECIMENTO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – Nº. DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**.

AMPLA CONCORRÊNCIA: **SIM**.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: **05/12/2024**.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: **13h** - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **461773. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA**.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: **Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº73, de 30/9/2022, Decreto Municipal nº025/2023, de 27/3/2023, Decreto Municipal nº069/2024, de 03/5/2024 e Lei Complementar nº123/2006**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições do edital e respectivos anexos, que os **licitantes** interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.



2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Integram o **edital** os seguintes anexos:

2.1.1. Modelo de proposta de preço (**ANEXO I**);

2.1.2. Termo de referência (**ANEXO II**);

2.1.3. Minuta do contrato (**ANEXO III**).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é o **FORNECIMENTO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – Nº. DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE)**, cujos itens se encontram especificados e descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus **anexos**, partes integrantes e inseparáveis do edital, independente de transcrição.

3.2. O **objeto** compreende o **fornecimento** de todos os **acessórios necessários** ao **perfeito funcionamento** do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO**, incluindo **cabos, conectores e demais dispositivos**, em conformidade com as **especificações técnicas**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

3.3. O **objeto** envolve a **instalação** do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

3.3.1. A **instalação** do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** contempla a **montagem, conferência das peças/acessórios, ajustes e realização de testes** a fim de verificar o **perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

3.3.2. O **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** deverá sujeitar ao **processo de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO)** com a emissão de **laudo técnico**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.



3.4. Em caso de **DISCORDÂNCIA/DIVERGÊNCIA** existente entre a **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** e **UNIDADE DE MEDIDA** descrita no **ato convocatório** e no **CATMAT/CATSER (CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS: *compras.gov.br*)** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, PREVALECERÁ** a **descrição** prevista no **edital**.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO, ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A **nota de empenho** será encaminhada ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** e/ou designado no **contrato**.

4.1.1. O **licitante** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante o julgamento do **procedimento licitatório** e da vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

4.2. O **contrato** será encaminhado ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.

4.3. O prazo para a assinatura do **contrato** é de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio do respectivo termo ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, prorrogável **1 (uma) vez**, por igual período, quando solicitado expressamente pela empresa e sendo acolhidas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, as justificativas apresentadas, nos termos do **art. 90, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021**.

4.4. O prazo de **vigência** do **contrato** é de **7 (sete) meses**, contados a partir da **assinatura** do respectivo termo, **prorrogável** ou **alterado** nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**.



4.5. O prazo para o fornecimento do **objeto**, envolvendo a **instalação** do **equipamento/material permanente**, é de **5 (cinco) meses**, contados a partir do envio da **nota de empenho** ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** e/ou designado no **contrato**.

4.6. O fornecimento do **objeto**, envolvendo a **instalação** do **equipamento/material permanente**, deverá ser realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, salvo **feriados** e **pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicados, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

4.6.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

5. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O **licitante** ou a **Contratada** estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

5.2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

5.2.2. Peculiaridades do caso concreto;

5.2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;



5.2.4. Danos para a Administração Pública;

5.2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

5.2.6. Consumação ou não da infração;

5.2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

5.2.8. Efeito negativo produzido pela infração;

5.2.9. Situação econômica do infrator;

5.2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

5.2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

5.3. As sanções previstas na **cláusula 5.1.** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

5.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.3.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



5.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.3.12. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, conforme abaixo:

5.3.12.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.3.12.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

5.3.12.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.3.12.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.3.12.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



5.3.12.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

5.3.12.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

5.4. A sanção de **advertência** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrar na infração administrativa relacionada na **cláusula 5.3.1**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

5.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.3.7**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

5.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.3.7**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

5.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 5.3.8, 5.3.9, 5.3.10, 5.3.11 e 5.3.12**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

5.8. A sanção de **multa** em percentual de **0,5% a 15%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.3.7**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.



5.9. A sanção de **multa** em percentual de **15%** a **30%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 5.3.8, 5.3.9, 5.3.10, 5.3.11 e 5.3.12**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

5.10. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de **multa**.

5.11. Na aplicação da sanção de **multa**, será assegurada ao **licitante** ou à **Contratada**, a apresentação escrita da defesa e a especificação de provas que pretende produzir, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

5.12. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será precedida **obrigatoriamente** de análise jurídica e será aplicada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

5.13. As sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar** deverão ser precedidas de instauração de processo de responsabilização conduzido por **2 (dois) servidores estáveis**, que irão avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o **licitante** ou a **Contratada** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.

5.14. A sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante**, conforme dispõe o **§9º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021**.

5.15. A sanção de **multa e indenizações** cabíveis poderão ser descontadas de eventuais créditos que a **Contratada** tenha junto ao **Contratante**, sem embargo de serem deduzidas da garantia prestada ou de eventual cobrança judicial.



5.16. As sanções aplicadas serão **obrigatoriamente** registradas no **CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS** e no **CNEP - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA PUNIDAS**, conforme determinação prevista no **art. 161** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

5.17. Sem prejuízo de outras **sanções administrativas** previstas no **edital, termo de referência** e no **contrato**, o **licitante** ou a **Contratada** estará sujeita à aplicação de **multas**, conforme as ocorrências abaixo correlacionadas e graduadas:

EVENTOS		
CONDUTA	MULTA	BASE
Atraso injustificado na assinatura do contrato , em desacordo com o prazo definido previamente no edital	Multa moratória de 0,5% , por dia de atraso injustificado	Valor adjudicado
A ausência de indicação dos meios de contato e/ou inexistência de comunicação relativa à atualização dos dados cadastrais junto ao SICAF e/ou MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ (telefone/endereço eletrônico - e-mail)	Multa compensatória de 5%	Valor adjudicado
Atraso injustificado no fornecimento do objeto , em desacordo com o prazo definido previamente no edital	Multa moratória de 1% , por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato	Multa compensatória de 5% , duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Desatender as determinações do Contratante	Multa compensatória de 5% , por ocorrência, limitada a 30%	Valor do contrato ou do remanescente



Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no edital, termo de referência e no contrato	Multa compensatória de 20%	Valor do contrato ou do remanescente
---	-----------------------------------	--------------------------------------

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF

6.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados cuja finalidade social abranja o **objeto da licitação** e que atenderem às exigências contidas no **edital** e seus anexos, além das disposições legais, bem como estejam **previamente credenciados** no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** e no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP nº3**, de **26** de **abril** de **2018**.

6.1.1. A compatibilidade da **finalidade social** com o **objeto da licitação** será verificada através das atividades previstas no ato constitutivo do **licitante**, conforme a documentação apresentada para **habilitação jurídica**.

6.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do **PREGÃO** deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidos junto à **SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SEGES**, onde assume o encargo de se informar a respeito do funcionamento e regulamento do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, bem como de receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

6.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do **licitante**, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **sistema compras governamentais** e ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a culpa por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de entrada, ainda que por terceiros.



6.1.4. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os seus lances e sua proposta de preços, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** ou do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2. É de responsabilidade do **licitante** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

6.2.1. A inobservância do disposto na **cláusula 6.2** poderá ensejar a **inabilitação do licitante.**

6.3. Conforme instituído pela **Lei Complementar nº123/2006**, os **itens** com **valor total** de até **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, são exclusivos e restritos à participação das **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, de acordo com o indicativo **"ME/EPP/EQUIPARADAS"** retratado no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.4. Conforme instituído pela **Lei Complementar nº123/2006**, fica reservada uma cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** correspondente aos **itens** com **valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, onde somente poderão participar as **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, de acordo com o indicativo **"ME/EPP/EQUIPARADAS: 25%"** retratado no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.5. A obtenção do benefício a que se refere as **cláusulas 6.3 e 6.4** fica limitada às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no **art. 4º, §2º da Lei Federal nº14.133/2021.**



6.6. Os itens **não** exclusivos e restritos à participação das **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, serão abertos a todos os interessados, de acordo com o indicativo **"AMPLA CONCORRÊNCIA"** retratado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.7. Entende-se por **microempresas e empresas de pequeno porte** aquelas definidas na **Lei Complementar nº123/2006** e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no **§4º do art. 3º** do referido **diploma legal**.

6.8. O benefício conferido às **microempresas e empresas de pequeno porte** será estendido às sociedades cooperativas mencionadas no **art. 16 da Lei Federal nº14.133/2021**, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e **microempreendedores individuais**, definidos como **"equiparadas"**.

6.9. Não será admitida a participar da licitação ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.9.1. Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (**art. 14, I da Lei Federal nº14.133/2021**).

6.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (**art. 14, II da Lei Federal nº14.133/2021**).

6.9.2.1. As empresas do mesmo grupo econômico equiparam-se ao responsável/autor do projeto.

6.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (**art. 14, III da Lei Federal nº14.133/2021**).



6.9.3.1. O impedimento de que trata a **cláusula 6.9.3.** será também aplicado ao **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (**art. 14, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

6.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em **linha reta, colateral** ou por **afinidade**, até o **terceiro grau** (**art. 14, IV da Lei Federal nº14.133/2021**).

6.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei Federal nº6.404/1976**, concorrendo entre si (**art. 14, V da Lei Federal nº14.133/2021**).

6.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**art. 14, VI da Lei Federal nº14.133/2021**).

6.9.7. Agente público de órgão ou entidade **licitante** ou **Contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (**art. 9, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

6.9.8. Empresa proibida de contratar com a Administração Pública (**art. 72, § 8º, V da Lei Federal nº9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais**).

6.9.9. Responsável por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público (**art. 12, III da Lei Federal nº8.249/1992**).



6.9.10. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, atuando nessa condição.

6.9.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.9.12. Empresa com decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

6.9.12.1. Será permitida a participação de empresa em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.

6.10. O ato do **credenciamento** da empresa no certame licitatório **incide na presunção** que **não** se encontra inserida em nenhum impedimento previsto na **cláusula 6.9** do edital, assumindo o **licitante** toda a responsabilidade por eventual descumprimento quanto às condições de participação na licitação, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.11. O ato do **credenciamento** da empresa no certame licitatório que se encontra inserida em algum impedimento previsto na **cláusula 6.9** do edital, configurará **infração** prevista no **art. 155, X** da **Lei Federal nº14.133/2021 (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza)** e ensejará na aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

7. DO CADASTRAMENTO/PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O **licitante** deverá **cadastrar/preencher** a sua proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico no **sistema compras governamentais: compras.gov.br** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital para abertura da sessão pública, com o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. QUANTIDADE, que **não** pode ser inferior ao indicado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.



7.1.2. VALOR UNITÁRIO, observada a unidade de medida prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

7.1.3. MARCA/FABRICANTE.

7.1.4. MODELO/VERSÃO.

7.2. Os valores deverão ser expressos em **algarismo arábico** correspondendo a moeda nacional (**REAL**), considerados até os centavos, com **2 (duas) casas decimais** após a vírgula (ex: R\$0,00), sendo a frações remanescentes desprezadas, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, conforme a **cláusula 7.5**.

7.3. As informações constantes da **proposta de preços cadastrada/preenchida** no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** vinculam o **licitante**.

7.4. Não será aceita proposta de preços com **quantitativo inferior** e **unidade de medida** diversa ao indicada no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

7.5. O preço ofertado pelo **licitante** inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os operacionais e resultantes da incidência de quaisquer **garantias convencional/contratual**, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.6. Para o adequado **cadastro/preenchimento** da proposta de preços, o **licitante** deverá consignar nos campos próprios exigidos pelo **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, observadas **obrigatoriamente** as **especificações, quantitativo** e **unidade de medida** dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, assim como a indicação da **MARCA/FABRICANTE** e do **MODELO/VERSÃO**.



7.7. O campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” é destinado às informações complementares da **proposta de preços**.

7.8. No **cadastro** da proposta de preços inicial, o **licitante** declarará, em campo próprio do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na **Lei Federal nº14.133/2021**, as seguintes informações:

7.8.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.8.1.1. Declarar que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8.1.2. Declarar que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.8.2. DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.8.2.1. Declarar que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.8.2.2. Declarar que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.8.2.3. Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.8.2.4. Manifestar ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8.2.5. Declarar que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.8.3. DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

7.8.3.1. Declarar que observa os **incisos III e IV do art. 1º** e cumpre o disposto no **inciso III do art. 5º**, todos da **Constituição Federal de 1988**, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.8.3.2. Declarar que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA AO USUFRUTO DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.8.4.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 ao 49** da referida **Lei Complementar**, caso ele seja aplicado na contratação, observado o **art. 4º da Lei Federal nº14.133/2021**, para fazer **jus aos benefícios previstos** no respectivo **diploma legal**.

7.9. A **falsidade das declarações** previstas na **cláusula 7.8** configurará **infração** prevista no **art. 155, X da Lei Federal nº14.133/2021 (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza)** e ensejará na aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.



7.10. Até a abertura da sessão pública, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta de preço, anteriormente **cadastrada/preenchida** no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**.

7.11. O prazo da validade da proposta de preços **cadastrada/preenchida** no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** é de **90 (noventa) dias**, contados da **data da sessão pública da licitação**, sendo **desconsiderado** qualquer outro período divergente eventualmente informado pelo **licitante** em sua oferta.

7.11.1. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços.

7.12. O **cadastro/preenchimento** da proposta de preços no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, implica na aceitação plena e total do **licitante** quanto às regras e condições previstas no edital e seus anexos.

7.13. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de **cadastro/preenchimento** das propostas de preços.

7.14. Após o encerramento da fase de envio de lances, serão disponibilizados os documentos que compõem a proposta de preços melhor classificada para acesso público.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública do **PREGÃO**, conduzida pelo **PREGOEIRO**, ocorrerá **automaticamente** pelo **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, no dia, hora e endereço eletrônico mencionados no **preâmbulo** do edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

8.4. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao **último por ele ofertado** e registrado no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da empresa ofertante**.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de **exclusiva e total responsabilidade** do **licitante**, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração**.

8.7. Os valores e os produtos ofertados são de responsabilidade exclusiva do **licitante**, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta de preço e lances, **NÃO** lhe assistindo o **DIREITO** de **PLEITEAR ALTERAÇÃO**, sob **ALEGAÇÃO** de **ERRO, OMISSÃO** ou **QUALQUER OUTRO PRETEXTO**.

8.7.1. EXCEPCIONALMENTE, o **licitante** poderá **JUSTIFICADAMENTE** solicitar a desistência de item **SOMENTE** na **FASE DE LANCES** ou no **MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO**, via **chat**, que será avaliado pelo **PREGOEIRO** que poderá conceder ou negar a desclassificação, conforme as justificativas apresentadas.

8.7.2. NÃO será **avaliada** e/ou **aceita** a solicitação de desistência de item realizada na forma e momentos **DIVERSOS** dos previstos na **cláusula 8.7.1**.

8.7.2.1. A solicitação de desistência de item realizada através de **e-mail** ou outra forma diversa da prevista na **cláusula 8.7.1**, será ignorada pelo **PREGOEIRO**, sendo considerado **APENAS** os requerimentos efetivados via **chat**, que será objeto de avaliação para concessão ou negativa da desclassificação.



8.7.2.2. A solicitação de desistência de item realizada **SEM JUSTIFICATIVA** e em momentos diversos dos previstos na **cláusula 8.7.1**, será ignorada pelo **PREGOEIRO**, sendo considerado **APENAS** os requerimentos efetivados na **FASE DE LANCES** ou no **MOMENTO DA NEGOCIAÇÃO**, que será objeto de avaliação para concessão ou negativa da desclassificação.

8.7.2.3. A empresa sucessiva na ordem de classificação que for convocada para negociação quando o **licitante** classificado em **1º (primeiro) lugar** não atender às condições editalícias, **NÃO** poderá **demandar a desclassificação POSTERIOR** do item, a título de qualquer alegação, se não realizou na forma e momentos previstos na **cláusula 8.7.1**.

8.7.2.4. A solicitação de desistência deverá envolver **TODOS** os itens que julgar ser impossível fornecer, **INDEPENDENTEMENTE** da **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (1º, 2º, 3º, ... colocados)**, na forma e momentos previstos na **cláusula 8.7.1**, sendo **VEDADO** demandar a **desclassificação POSTERIORMENTE**.

8.8. O **licitante** poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O **PREGOEIRO** poderá, como medida excepcional, excluir proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável e que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante comunicação eletrônica automática no sistema.

8.9.1. A possibilidade de exclusão do lance inexecutável pelo **PREGOEIRO** não exime a responsabilidade do **licitante** pelo registro do preço ofertado, ainda que haja erro manifesto.

8.10. O **PREGOEIRO** poderá desclassificar a **proposta de preços**, durante a etapa de envio de lances, que possa comprometer a regularidade do certame licitatório, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade, conforme **arts. 5º, 9º e 11 da Lei Federal nº14.133/2021** e assim compreendidos:



8.10.1. Proposta de preços que não indica a **MARCA/FABRICANTE** e o **MODELO/VERSÃO** ou que apresenta objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que exhibe elementos onde possibilita a pronta identificação do **licitante**.

8.10.2. Proposta de preços com valores manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com aqueles praticados no mercado ou estabelecidos como estimados no edital.

8.11. O modo de disputa adotado na licitação é o **"ABERTO"**, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.12. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após esse momento, haverá **prorrogação automática** pelo **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, quando houver oferta nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12.1. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata a **cláusula 8.12**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver ofertas enviadas nesse período, inclusive no caso de lançamentos intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida na **cláusula 8.12** e na **cláusula 8.12.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema divulgará a ordem final de classificação.

8.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **0,10% (um décimo por cento)**, tanto em relação aos lançamentos intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** aplicará, sucessivamente, o disposto no **arts. 40 e 45** da **Lei complementar nº123/2006** e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no **art. 60** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.15.1. Nas hipóteses estabelecidas no **§1** do **art. 4º** da **Lei Federal nº14.133/2021** não será aplicado o disposto no **art. 40 e 45** da **Lei complementar nº123/2006**.

8.15.2. Persistindo o empate após aplicação das regras previstas na **cláusula 8.15** do edital, será realizado sorteio em sessão pública para definir o **1º (primeiro)** classificado, mediante **intimação prévia** dos **licitantes**.

8.16. Nos itens relativos à **ampla concorrência**, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à **RECEITA FEDERAL**. O **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** identificará as **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, conforme estabelecido nas **cláusulas 6.7 e 6.8**, em coluna própria, procedendo a comparação com os valores da **1ª (primeira) colocada**, caso essa seja de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 40 e 45** da **Lei complementar nº123/2006**.

8.17. E havendo empate na forma do **art. 44** da **Lei Complementar nº123/2006**, será assegurado às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, a preferência de contratação como critério de desempate.

8.17.1. Configura empate a situação em que os valores das propostas apresentadas por **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.18. No caso de empate previsto na **cláusula 8.17.1**, serão adotados os seguintes procedimentos:



8.18.1. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **equiparada** mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior àquela com melhor preço.

8.18.2. Não ocorrendo a apresentação de nova oferta pela **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **equiparada**, na forma da **cláusula 8.18.1**, o sistema convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no **art. 44** da **Lei Complementar nº123/2006**, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito.

8.18.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** ou **equiparadas**, será realizado sorteio para definir o **1º (primeiro)** que poderá exercer o direito de apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço.

8.18.4. Na hipótese de não se viabilizar a apresentação de nova proposta por **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** ou **equiparadas**, segundo os procedimentos acima, será considerado o menor valor apresentado inicialmente.

8.19. Encerrada a etapa de lances e concedido às **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** ou **equiparadas** a preferência de contratação na forma do **art. 44** da **Lei Complementar nº123/2006**, o **PREGOEIRO** poderá **negociar** condições mais vantajosas com o **1º (primeiro) colocado**, conforme dispõe o **art. 61** da **Lei Federal nº14.133/2021**, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.

8.19.1. A **negociação** será realizada por meio do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

8.19.2. A **negociação** poderá ser feita com os demais **licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o **1º (primeiro) colocado** for desclassificado, conforme dispõe o **art. 61, §1º** da **Lei Federal nº14.133/2021**.



8.20. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (*chat*)**.

8.21. O **licitante** deverá acompanhar rigorosamente as operações e convocações realizadas durante a sessão pública até o encerramento definitivo, sendo o responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** ou de sua desconexão.

8.22. Na hipótese do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** se desconectar para o **PREGOEIRO** e permanecer acessível aos **licitantes** durante a etapa competitiva da licitação, os lances serão recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.23. No caso de desconexão do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido, no mínimo **24h (vinte e quatro horas)**, da comunicação expressa do fato aos **licitantes**, no sistema eletrônico (***chat***).

8.24. Não será admitida diferença de valor ofertado pelo mesmo **licitante** em **itens com especificações idênticas** apartados em ampla concorrência e cotas reservadas para participação restrita e/ou exclusiva das **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, quando apresentar o menor preço no exato objeto licitado.

8.24.1. A contratação da empresa que vencer os **itens com especificações idênticas** apartados em ampla concorrência e cotas reservadas para participação restrita e/ou exclusiva das **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, será obrigatoriamente pelo menor preço para o **mesmo objeto**, ainda que o **licitante** tenha cotado valores diversos.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o **licitante** inicialmente mais bem classificado, deverá encaminhar, por meio de campo próprio do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, indicado pelo **PREGOEIRO**, a **proposta de preço** formatada de acordo com o **ANEXO I** do edital (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**) e **devidamente readequada ao último lance ofertado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.1.1. O prazo para o encaminhamento da **proposta de preço** formatada de acordo com o **ANEXO I** do edital (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**) e **devidamente readequada ao último lance ofertado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, é de **2 (duas) horas**, contados a partir da convocação realizada no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** pelo **PREGOEIRO**.

9.1.2. O prazo previsto na **cláusula 9.1.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do **licitante** realizada dentro do limite temporal e com as devidas justificativas ou de ofício pelo **PREGOEIRO**.

9.1.3. Não sendo realizada o encaminhamento da **proposta de preço** formatada de acordo com o **ANEXO I** do edital (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**) e **devidamente readequada ao último lance ofertado** no prazo estipulado ou expirada eventual prorrogação, importará na desclassificação, sujeitando-se o **licitante** às sanções previstas no edital e na **Lei Federal nº14.133/2021**.

9.2. A **proposta de preço** formatada de acordo com o **ANEXO I** do edital (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**) e **devidamente adequada ao último lance ofertado**, conforme exigência da **cláusula 9.1**, deverá obedecer às especificações contidas no ato convocatório e seus anexos, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, observando-se as seguintes regras:



9.2.1. Especificação do objeto devidamente discriminado no **ANEXO II** do edital (**TERMO DE REFERÊNCIA**).

9.2.2. Valor unitário de cada **item** expresso em **algarismo arábico** correspondendo a moeda nacional (**REAL**), considerados até os centavos, com **2 (duas) casas decimais** após a vírgula (ex: R\$0,00), sendo a frações remanescentes desprezadas.

9.2.3. Indicação da **unidade de medida, quantitativo, marca/fabricante, modelo/versão** e do **nº do registro do equipamento/material permanente na ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

9.2.4. Identificação do **licitante** contendo razão social da proponente, nº da inscrição no **CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS)**, endereço completo, **endereço eletrônico (e-mail)** e telefone.

9.3. O **PREGOEIRO**, em sede de **diligências**, solicitará ao **licitante** a retificação da **proposta de preço**, caso não estejam contempladas todas as exigências previstas na **cláusula 9.2** do edital.

9.3.1. O prazo para o encaminhamento da **proposta de preço retificada** prevista na **cláusula 9.3** do edital, é de **2 (duas) horas**, contadas a partir da convocação realizada no **sistema compras governamentais: compras.gov.br** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** pelo **PREGOEIRO**.

9.3.2. Não sendo realizada o encaminhamento da **proposta de preço retificada** prevista na **cláusula 9.3** do edital no prazo estipulado, importará na **desclassificação**, sujeitando-se o **licitante** às sanções previstas no edital e na **Lei Federal nº14.133/2021**.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**.



10.1.1. A licitação será dividida em **itens**, conforme descrito no **ANEXO II** do edital (**TERMO DE REFERÊNCIA**), sendo facultado ao **licitante** a participação em quantos **produtos** forem de seu interesse.

10.2. O critério de aceitabilidade de preço é o **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com valores que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis.

10.3. A proposta de preços será **desclassificada** independentemente do valor que foi ofertado, quando:

10.3.1. Apresentar as **especificações do objeto** divergentes às descritas no **ANEXO II** do edital (**TERMO DE REFERÊNCIA**);

10.3.2. Apresentar **quantitativo inferior** ao descrito no **ANEXO II** do edital (**TERMO DE REFERÊNCIA**);

10.3.3. Apresentar **unidade de medida** divergente ao descrito no **ANEXO II** do edital (**TERMO DE REFERÊNCIA**);

10.3.4. Não indicar a **marca/fabricante, modelo/versão** e o **nº do registro do equipamento/material permanente na ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme exigência do edital;

10.3.5. Indicar a **marca/fabricante** e o **modelo/versão** divergente da informada no **cadastro/preenchimento** da proposta de preços por meio eletrônico no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**;

10.3.6. Apresentar preços superiores ao **valor unitário estimado** constante do **ANEXO II** do edital (**TERMO DE REFERÊNCIA**) ou inexequíveis;

10.3.7. Não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**;



10.3.8. Apresentar vícios insanáveis;

10.3.9. Apresentar desconformidades e incompatibilidades com outras exigências do edital, desde que insanáveis.

10.4. Havendo indícios de inexequibilidade da **proposta de preço** ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, **dentre outros**, os seguintes procedimentos:

10.4.1. Questionamentos junto ao **licitante** a fim de apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;

10.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.4.6. Verificação de outros contratos que o **licitante** mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo **licitante**;

10.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



10.4.10. Estudos setoriais;

10.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o **licitante** disponha para a **execução do objeto**;

10.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.5. O **licitante** poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade de proposta de preços do concorrente, devendo, portanto, apresentar as provas que fundamentam a suspeita.

10.6. O **PREGOEIRO** poderá solicitar ao **licitante** a apresentação de **folders, prospectos, ficha técnica** ou **outro documento idôneo** que contenham informações técnicas e detalhamento do produto ofertado, a fim de subsidiar na classificação da proposta de preços.

10.7. O **PREGOEIRO** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e subsidiar sua decisão.

10.8. O **PREGOEIRO** poderá promover **diligências** destinadas a embasar a decisão quanto ao julgamento relativo à classificação das **propostas de preços readequadas**, admitindo-se a juntada posterior de documentos complementares.

10.9. O **PREGOEIRO** poderá convocar o **licitante** para enviar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.10. O **PREGOEIRO** poderá permitir a correção da **proposta de preços readequada** quando da existência de vícios sanáveis, conforme disposto no **art. 12, III da Lei Federal nº14.133/2021**.



10.11. O **PREGOEIRO** examinará as propostas de preços de acordo com o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO** e **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** previstos nas **cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3** do edital.

10.12. Constatado a observância das regras e o atendimento às exigências previstas no edital, a **proposta de preços readequada** será classificada.

11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a atuação no certame licitatório ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF;

11.1.2. CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. Constatada a existência de sanção que impeça a atuação no certame licitatório ou na futura contratação, o **PREGOEIRO** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. A habilitação do **licitante** será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, abrangendo todos os níveis de cadastramento: **NÍVEL I (CREDENCIAMENTO), NÍVEL II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), NÍVEL III (REGULARIDADES FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA), NÍVEL IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL), NÍVEL V (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) e NÍVEL VI (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA)**, de acordo com o demandado no edital e desde que os documentos comprobatórios exigidos na **cláusula 11.4** estejam validados e atualizados.



11.3.1. Na hipótese de eventual documento se encontrar ausente ou vencido no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, o **licitante** deverá encaminhar, por meio de campo próprio do **sistema compras governamentais sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** indicado pelo **PREGOEIRO**, a documentação válida que comprove o atendimento das exigências do edital, sob pena de **inabilitação**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, conforme disposto na **Lei Complementar nº123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº147/2014**.

11.3.2. O **PREGOEIRO** poderá consultar os sítios oficiais emissores de documentos e certidões, especialmente de regularidade fiscal e trabalhista, quando o **licitante** esteja com alguma documentação ausente ou vencida junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, a fim de **atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, conforme Acórdão nº2.443/2023 - TCU - Plenário - Ministro Relator Benjamin Zymler**.

11.4. A habilitação do **licitante** consiste na verificação **em seu nome** da existência das certidões e documentos válidos junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, abaixo relacionados:

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, a cargo da **JUNTA COMERCIAL** da respectiva sede.

11.4.1.2. SOCIEDADE SIMPLES: registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores.

11.4.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI.



11.4.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, a cargo da **JUNTA COMERCIAL** da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.1.4.1. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.1.5. FILIAL, SUCURSAL ou AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES ou EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** ou no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no **registro** onde tem sede a matriz.

11.4.1.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e arquivada na **JUNTA COMERCIAL** da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME nº77/2020**.

11.4.1.6.1. Os documentos apresentados deverão indicar os **responsáveis** pela **administração** e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.1.7. O CONSÓRCIO DE EMPRESAS, que vier a participar do procedimento deverá apresentar a seguinte documentação:

11.4.1.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



11.4.1.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas e que representará as consorciadas perante o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

11.4.1.7.3. Documentação de habilitação especificada por empresa consorciada.

11.4.1.7.4. Declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados do consórcio, tanto nas etapas da disputa e quanto durante a vigência do contrato.

11.4.1.7.5. Declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

11.4.1.7.5.1. Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

11.4.1.8. A COOPERATIVA DE TRABALHO, que deverá ser regida pela **Lei Federal nº12.690/2012**, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas no edital, no que couber, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação:

11.4.1.8.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "**COOPERATIVA DE TRABALHO**" na denominação social da cooperativa.

11.4.1.8.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação).

11.4.1.8.3. Regimento interno (com ata da aprovação).

11.4.1.8.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com ata de aprovação.



11.4.1.8.5. Registro na **ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS** ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no **art. 107** da **Lei Federal nº5.764/1971**.

11.4.1.8.6. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros.

11.4.1.8.7. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.4.1.8.8. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto, se vencedora.

11.4.1.8.9. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada um na cooperativa.

11.4.1.8.10. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

11.4.1.8.11. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a **1 (um) ano** ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

11.4.1.8.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – **DRSCI**, para cada um dos cooperados indicados.

11.4.1.8.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.



11.4.1.8.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.4.1.8.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112** da **Lei Federal nº5.764/1971** ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.2.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ**.

11.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto**.

11.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

11.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do **interessado**, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

11.4.2.4.1. Conforme exigência da **RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033**, de **24 de novembro de 2004**, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** somente terá validade quando apresentadas em conjunto.



11.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do **interessado**, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

11.4.2.6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

11.4.2.7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO)**, em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

11.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

11.4.3. REGULARIDADE SOCIAL:

11.4.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, que **deverá ser realizada** através de **informação em campo obrigatório** do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**.



11.4.3.2. Declaração informando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme determina **inciso VI do art. 63 da Lei Federal nº14.133/2021**, que **deverá ser realizada** através de **informação em campo obrigatório do sistema compras governamentais: *compras.gov.br* do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.**

11.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.4.1. Licença/autorização de funcionamento emitida pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DISTRITAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL** válida pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, na forma da lei.

11.4.4.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE emitida pela **ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437/1977).**

11.5. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **equiparada** deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que apresentem alguma restrição**, nos termos do **art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.**

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, será assegurado à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **equiparada**, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.5.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na **Lei Federal nº14.133/2021**, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, convocar os **licitantes** remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.5.3. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, o **licitante** deverá informar em **campo obrigatório** do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, a fim de comprovar o enquadramento como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **equiparada**.

11.5.4. A obtenção do benefício a que se refere a **cláusula 11.5.1** fica limitada às **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no **art. 4º, §2º** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

11.6. O **PREGOEIRO**, em sede de **diligências**, após exaurida a fase competitiva e o julgamento da proposta de preços, solicitará ao **licitante** detentor da proposta mais bem classificada, o encaminhamento de eventual documento, em **formato digital**, que se encontrar ausente ou vencido no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** para comprovação do atendimento às exigências previstas na **cláusula 11.4** do edital.

11.6.1. O prazo para o encaminhamento da documentação complementar para comprovação do atendimento às exigências previstas na **cláusula 11.4** do edital, é de **2 (duas) horas**, contadas a partir da convocação realizada no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** pelo **PREGOEIRO**, após exaurida a fase competitiva e o julgamento da proposta de preços.



11.6.2. O prazo previsto na **cláusula 11.6.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do **licitante** realizada dentro do limite temporal e com as devidas justificativas ou de ofício pelo **PREGOEIRO**.

11.6.3. Não sendo realizada o encaminhamento da documentação complementar, conforme as regras previstas nas **cláusulas 11.6.1** e **11.6.2** do edital, no decurso do prazo estipulado ou expirada eventual prorrogação, importará na **inabilitação**, sujeitando-se o **licitante** às sanções previstas no edital e na **Lei Federal nº14.133/2021**.

11.7. É de responsabilidade do **licitante** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

11.7.1. A inobservância do disposto na **cláusula 11.7** poderá ensejar a inabilitação do **licitante**.

11.8. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação **deverão ter validade** na **data do encaminhamento da documentação** solicitada pelo **PREGOEIRO**.

11.9. Os documentos de habilitação e as certidões de **regularidade fiscal e trabalhista**, que não informam a sua validade deverão ser expedidas no prazo máximo de **6 (seis) meses** anteriores à **data do encaminhamento da documentação**.

11.10. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no edital.

11.11. O **licitante** se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios exigidos para habilitação.



11.12. Havendo dúvida quanto à autenticidade de algum documento, o **PREGOEIRO** poderá, a qualquer momento, solicitar ao **licitante** o encaminhamento em **original** ou **cópia autenticada**, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação no **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**.

11.12.1. O documento em **original** ou **cópia autenticada** exigido na **cláusula 11.12** deverá ser entregue no endereço da **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ – HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA - SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

11.13. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, conforme o **art. 64 da Lei Federal nº14.133/2021**, para:

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, respeitando-se a decisão exarada do **ACÓRDÃO Nº2.443/2023 - TCU – PLENÁRIO – MINISTRO RELATOR BENJAMIN ZYMLER**, conforme abaixo descrito:

11.13.1.1. “A **vedação à inclusão de novo documento**, prevista no **art. 43, § 3º**, da **Lei 8.666/1993** e no **art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.” **(grifou-se) - ACÓRDÃO 2.443/2021-TCU-PLENÁRIO.”**

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. O **PREGOEIRO**, após a oportunidade de saneamento descrita na **cláusulas 11.6 e 11.13**, **inabilitará o licitante** cuja documentação relacionada na **cláusula 11.4** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital, respeitando a **cláusula 11.5.1**.



11.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45** da **Lei Complementar nº123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16. Caso o **licitante** classificado em **1º (primeiro) lugar** não atenda às condições de **habilitação** exigidas no ato convocatório, o **PREGOEIRO** adotará o mesmo procedimento para o **2º (segundo) colocado** e assim sucessivamente até que se possa declarar um vencedor e que atenda todas as exigências fixadas no edital.

11.17. Constatado o atendimento dos requisitos de **habilitação** previstos no edital, o **licitante** será habilitado e **declarado vencedor**.

11.18. O **licitante** deve disponibilizar, quando solicitado pelo **PREGOEIRO**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos **documentos e eventuais atestados** apresentados para fins de qualificação técnica, exibindo documentação que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.

11.19. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **nome do licitante**, observando-se os seguintes critérios:

11.19.1. Se o **licitante** for **matriz**, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da **matriz**.

11.19.2. Se o **licitante** for **filial**, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12. DO RECURSO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Dos atos decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº14.133/2021** cabem **recurso** e **pedido de reconsideração**, nos termos do **art. 165** do respectivo diploma legal.



12.2. O **licitante** poderá manifestar a **intenção de recorrer** relativa à decisão do julgamento das **propostas de preços** e da **habilitação**, em **2 (dois) momentos**, em campo próprio do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de **preclusão**, conforme abaixo exposto:

12.2.1. Após o término do julgamento relativo às **propostas de preços**.

12.2.1.1. Esse é o momento para manifestar a **intenção de recorrer** quando o inconformismo do **licitante** estiver relacionado à **classificação** e/ou **desclassificação** das **propostas de preços**.

12.2.2. Após o término do julgamento relativo à **habilitação**.

12.2.2.1. Esse é o momento para manifestar a **intenção de recorrer** quando o inconformismo do **licitante** estiver relacionado à **habilitação** e/ou **inabilitação**.

12.3. Após a **declaração do vencedor**, o **licitante** que tenha **registrado a intenção de recorrer**, conforme a **cláusula 12.2**, deverá apresentar em **momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

12.4. Os demais **licitantes**, ficam intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem as **contrarrazões**, em campo próprio do **sistema compras governamentais: *compras.gov.br*** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a contar da data relativa ao término da apresentação das **razões recursais** mencionadas na **cláusula 12.3**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos e documentos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Interposto o recurso, o **PREGOEIRO** poderá reconsiderar a decisão ou deliberar pela manutenção do julgamento no prazo de **3 (três) dias úteis**.

12.6. A decisão sendo pela manutenção do julgamento, o **PREGOEIRO**, encaminhará as **razões recursais** e eventuais **contrarrazões** ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para apreciação e decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, conforme **art. 165, §2º da Lei Federal nº14.133/2021**.



12.7. O acolhimento do **recurso** implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.8. Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do **licitante** ou da **Contratada**.

12.8.1. O **recurso** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará a peça recursal com a sua motivação à autoridade superior.

12.8.2. A autoridade superior deverá proferir a decisão no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.9. A aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** caberá **pedido de reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do **licitante** ou da **Contratada**.

12.9.1. A autoridade superior deverá proferir a decisão no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento do **pedido de reconsideração**.

12.10. O **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** deliberará quanto à **adjudicação** do objeto à empresa vencedora e à **homologação** da licitação.

13.2. Inexistindo manifestação imediata do **licitante** em interpor recurso, importará na **preclusão** do direito que lhe é assegurado e será realizada a **adjudicação** do objeto à empresa vencedora e à **homologação** da licitação por ato do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.



14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

14.1. As **impugnações** e/ou **solicitações de esclarecimentos** aos termos do edital deverão ser dirigidas ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura do certame licitatório, mediante petição que deve ser encaminhada ao ***e-mail licitacaosaudepadua@gmail.com***.

14.2. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, auxiliado pelo **setor técnico competente**, decidirá sobre a **impugnação** e/ou **pedido de esclarecimento** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data designada para abertura do certame licitatório.

14.3. As **impugnações** e/ou **solicitações de esclarecimentos** não terão efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional, que deverá ser motivada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos autos do processo.

14.4. As respostas às **impugnações** e/ou aos **pedidos de esclarecimentos** serão divulgadas no endereço eletrônico ***www.santoantoniodepadua.rj.gov/licitacao***, para conhecimento dos interessados, vinculando os **licitantes** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** quanto ao seu conteúdo.

14.5. Eventuais modificações no edital implicarão em designação de nova data para a realização do certame licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

14.6. Não sendo solicitados **esclarecimentos** e ofertadas **impugnações**, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados no certame licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As obrigações estão previstas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III)**.



16. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As regras estabelecidas para a execução e fiscalização estão previstas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III)**.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão previstas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III)**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame licitatório na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em contrário.

18.2. Todas as referências de tempo previstas no edital e nas comunicações realizadas pelo **PREGOEIRO** observarão o horário de **Brasília/DF**.

18.3. A **adjudicação** do objeto à empresa vencedora e a **homologação** do resultado da licitação **não** implicarão direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os **licitantes** e desde que não comprometam o princípio da isonomia, interesse público, finalidade e segurança da contratação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

18.6. O desatendimento de exigências formais complementares não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



18.7. O **PREGOEIRO** poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e nas propostas de preços, desde que **não** contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. Em caso de divergência existente entre as disposições previstas no ato convocatório e nos seus anexos, prevalecerão os preceitos do edital.

18.9. Em caso de divergência existente entre as disposições previstas nas normas infralegais e no ato convocatório, prevalecerão os preceitos do edital.

18.10. Os casos omissos serão decididos pelo **PREGOEIRO**.

18.11. É facultada ao **PREGOEIRO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11.1. O **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, poderá solicitar manifestação da **Assessoria Jurídica, Controle Interno** ou de outros **Departamentos**, bem como de **servidores** e/ou **técnicos especializados** que julgar necessários para subsidiar suas respectivas decisões.

18.12. O julgamento do certame licitatório será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame das propostas de preços e dos documentos de habilitação.

18.13. O **licitante** deverá **obrigatoriamente** indicar todos os meios de contato (**telefone/ endereço eletrônico - e-mail**) na sua **proposta de preços readequada**, para a comunicação com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.



18.14. As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao certame licitatório serão realizadas aos **licitantes** através dos **e-mails** indicados pelas empresas nas propostas de preços, podendo ser efetivadas **excepcionalmente** através de publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/licitacao** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

18.15. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar **proposta de preços** e/ou **inabilitar licitantes**, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

18.16. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** poderá revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**.

18.17. O **sistema compras governamentais: compras.gov.br** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** disponibilizará campo próprio (**chat**) para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os **licitantes**.

18.18. Os **licitantes** intimados deverão prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo **PREGOEIRO**.

18.19. Os **licitantes** deverão acompanhar rigorosamente todas as fases do certame licitatório e as operações realizadas, inclusive mensagens enviadas pelo **chat**, sendo o **único responsável** pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e desatendimento de qualquer solicitação encaminhada pelo **sistema compras governamentais: compras.gov.br** do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL** ou de sua desconexão.

18.20. Os **dispositivos médicos**, conforme a **RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022 - ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, deverão apresentar, conforme o caso:



18.20.1. Registro na ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

18.20.2. Notificação na ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, quando dispensado de registro.

18.21. Os dispositivos médicos dispensados de registro e/ou notificação, conforme dispõe a **RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 751, de 15 de setembro de 2022,** deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa da **GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE (GGTPS)** e disponibilizada no portal da **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (www.anvisa.gov.br).**

18.22. O foro da Cidade e Comarca de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Pádua, **14 de novembro de 2024.**

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde



PROPOSTA DE PREÇO

(ANEXO I)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	Nº DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO

E segue abaixo os dados necessários para eventual formalização do **CONTRATO**, bem como dados para pagamento:

Nome completo:

CPF:

Carteira de identidade:

Órgão expedidor:

Data da expedição:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local,/...../2024.



“O fato de a empresa **não** participar da elaboração do edital e do orçamento base da licitação **não** a isenta de **responsabilidade solidária** pelo dano na hipótese de serviços **superfaturados**, pois a licitante deve ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, independentemente de eventual erro cometido pela Administração quando da elaboração do edital e do orçamento (**Acórdãos 27/2018 e 1.304/2017**, ambos do **Plenário do TCU** e de relatoria do **Ministro Benjamin Zymler**) - **ACÓRDÃO 1435/2024. PLENARIO – RELATOR MINISTRO AUGUSTO SHERMAN.**

“As empresas que contratam com a Administração **devem ofertar preços compatíveis com os de mercado**, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto a Administração Pública quanto aos colaboradores privados” – **ACÓRDÃO 992/2022. PLENARIO – RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER.**

“Os licitantes, sob risco de **responderem por superfaturamento** em solidariedade com os agentes públicos, **têm a obrigação de oferecer preços** que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar” **ACÓRDÃO 183/2019. PLENÁRIO - RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER.**



TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO II)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – Nº. DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE).

O **objeto** compreende o **fornecimento** de todos os **acessórios necessários** ao **perfeito funcionamento** do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO**, incluindo **cabos, conectores** e **demais dispositivos**, em conformidade com as **especificações técnicas**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

O **objeto** envolve a **instalação** do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

A **instalação** do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** contempla a **montagem, conferência das peças/acessórios, ajustes e realização de testes** a fim de verificar o **perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

O **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** deverá sujeitar ao **processo de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO)** com a emissão de **laudo técnico**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

O objeto **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto nº10.818**, de **27 de setembro** de **2021 – Presidência da República – Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos**.

O objeto tem natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº14.133/2021**.



O **contrato** será encaminhado ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.

A **nota de empenho** será encaminhada ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** e/ou designado no **contrato**.

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio do respectivo termo ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, prorrogável **1 (uma) vez**, por igual período, quando solicitado expressamente pela empresa e sendo acolhidas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, as justificativas apresentadas, nos termos do **art. 90, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021**.

O prazo de **vigência** do **contrato** é de **7 (sete) meses**, contados a partir da **assinatura** do respectivo termo, **prorrogável** ou **alterado** nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A cidade de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada no **NOROESTE** do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, se caracteriza como o **2º (segundo) maior município da região**, com população estimada em cerca de **42.000** habitantes, dispondo do maior hospital público, com atendimento exclusivo ao **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, contendo aproximadamente **100 leitos** e com taxa de ocupação diária de praticamente **100%** da sua capacidade.

O município de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** é limítrofe com o **ESTADO DE MINAS GERAIS** e possui uma extensa malha rodoviária, composta por vales e serras, acarretando o registro diário de acidentes automobilísticos, sendo o **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** a maior referência para o atendimento emergencial.



O atendimento adequado de **urgência/emergência** realizados pelo **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** necessita da disponibilização de **1 (um) TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** que possa oferecer, sem interrupção, o satisfatório serviço de exames de diagnósticos por imagens, com funcionamento de **24h (vinte e quatro horas)** por dia e durante os **7 (sete)** dias da semana.

O **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** proporcionará melhoria do parque tecnológico do **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, resultando no aperfeiçoamento dos serviços prestados aos usuários do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, com vistas a resolubilidade em diagnóstico por imagem das mais diversas patologias.

O **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** irá atender a demanda de exames de diagnósticos por imagens, propiciando eficiência e efetividade nas rotinas de trabalho do **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com vistas à disponibilização de serviços que atendam ou superem as expectativas dos pacientes e dos usuários do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**.

O respectivo **equipamento/material permanente** irá proporcionar grandes benefícios assistenciais, financeiros e operacionais para o **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, destacando-se as seguintes vantagens:

1. Redução significativa no tempo de diagnóstico e dos custos operacionais, otimizando, inclusive, a utilização dos recursos humanos do nosocômio com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas necessários para a remoção de pacientes com destino para outros centros externos, além das demais despesas que envolvem a manutenção de veículos/ambulâncias.
2. A otimização dos exames realizados em pacientes graves internados, especialmente aqueles que se encontram na **UPG - UNIDADE DE PACIENTES GRAVES**, que em muitos casos sequer podem ser removidos do nosocômio.
3. Redução de custos indiretos com o reforço da eficiência nos procedimentos alcançados com a obtenção de diagnósticos mais ágeis e precisos, permitindo a tomada de decisão médica mais diligente e o conseqüente início célere do tratamento adequado, culminando com a redução do tempo de internação/permanência do paciente no nosocômio e conseqüente contenção de desembolso financeiro.



4. Maior precisão em diagnósticos e segurança para as equipes médicas e pacientes usuários do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**.

5. Capacidade de aumento da produtividade para exames de diagnósticos por imagens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme determinado pela **Lei Federal nº14.133/2021**, a descrição da solução integral é desenvolvida para garantir que o objeto da contratação seja a forma mais adequada e disponível no mercado, considerando as necessidades e os objetivos específicos.

O fornecimento do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** é objeto da **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – Nº. DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, cujo recurso financeiro é **específico** para a aquisição do respectivo **equipamento/material permanente** a fim de atender a unidade de atenção especializada em saúde **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**.

Desta forma, impõe à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a responsabilidade de proporcionar a compra do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO**, excluindo as considerações de soluções baseadas em natureza de custeio, uma vez que, pela sua classificação, os recursos financeiros provenientes do acordo acima mencionado deverão ser aplicados em patrimônio com a aquisição do respectivo **equipamento/material permanente**, inviabilizando a assunção de uma obrigação vinculada a uma prestação de serviços de natureza contínua e de longo prazo.

O objetivo da aquisição de **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** é suprir as demandas habituais de exames de imagem do **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**.

A solução completa proposta para atender à necessidade apresentada pela **área requisitante** inclui o fornecimento de **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** com recursos tecnológicos modernos, de qualidade reconhecida e performance para desempenhar seu principal propósito que é realizar exames de diagnósticos por imagens.



A escolha do **equipamento/material permanente** especificado foi baseada em um levantamento criterioso e na análise de mercado realizada, de modo a usar como referência produto com boa aceitação e reconhecidos pela qualidade.

Em consonância com o **art. 18 da Lei Federal nº14.133/2021**, as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas no aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto contratado, o que inclui, a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas.

Alinhando-se ao **art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021**, foi realizada uma estimativa do valor da contratação compatível com os valores praticados no mercado e as quantidades a serem contratadas, observando-se a potencial economia de escala e as peculiaridades locais.

Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** é a mais adequada, funcional e vantajosa existente no mercado para atender as necessidades específicas do **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O **equipamento/material permanente** deverá obedecer rigorosamente as especificações indicadas, bem como necessitará observar as seguintes regras:

- 1.** Obedecer e observar rigorosamente a **legislação sanitária vigente**, notadamente, aquela oriunda da **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, mormente a **RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 622, de 9 de março de 2022 - ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE** e a **IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA 55 de 20 de dezembro de 2019 - ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.
- 2.** Possuir **garantia convencional/contratual** pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, constituindo-se obrigação secundária que se estende após o término da vigência do contrato.



3. Estar acompanhado do manual do fabricante contendo a especificação completa do **equipamento/material permanente**.

4. Possuir registro na **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

5. Qualidade comprovada e em conformidade com as normas nacionais e internacionais, conforme estabelecido para sua classificação no mercado.

A **garantia convencional/contratual** pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, **envolve**:

1. Assistência técnica com fornecimento de mão de obra qualificada, atualização de *softwares*, *recall* e/ou substituição de peças e de todos os demais **componentes/dispositivos** integrantes do **equipamento/material permanente**, inclusive **tubo gerador**, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

2. Intervenções técnicas necessárias para o **perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista** do **equipamento/material permanente**, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

3. Realização da **manutenção preventiva e corretiva** do **equipamento/material permanente**, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

Entende-se por **manutenção preventiva** aquela ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento do **equipamento/material permanente**, realizada periodicamente, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento.

Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo **equipamento/material permanente**, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante.



As **peças** que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídas por outras originais e novas (**primeiro uso**), cujos padrões de qualidade e desempenho sejam iguais ou superiores aos **componentes/dispositivos** trocados, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

A **Contratada** deverá realizar a **manutenção corretiva** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da notificação encaminhada ao **e-mail** indicado no contrato.

O prazo para a realização da **manutenção corretiva** poderá ser prorrogado, quando solicitado expressamente pela **Contratada** e sendo acolhidas pelo **Contratante**, as justificativas apresentadas.

A **Contratada** deverá realizar o **programa de treinamento** com fornecimento de **material técnico** para a **utilização/operação** do **equipamento/material permanente**, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

O **programa de treinamento** deverá ser realizado no local onde o **equipamento/material permanente** se encontrar instalado, em horário e data previamente agendados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da **data da instalação**.

O **programa de treinamento** compreenderá o período mínimo **de 2 (dois) dias** seguidos alcançando o total de **12h (doze horas)**.

Os produtos de procedência duvidosa não serão aceitos, sendo facultado ao **SETOR DEMANDANTE** solicitar a apresentação de *folders*, catálogos, amostras, certificação ou declaração do fabricante que ateste a proveniência e segurança, a fim de assegurar que os materiais estão em conformidade com a especificação indicada e com as normas vigentes.

É vedada a **subcontratação total** ou **parcial** do **objeto**, sem prévia anuência do **Contratante**.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para o fornecimento do **objeto**, envolvendo a **instalação** do **equipamento/material permanente**, é de **5 (cinco) meses**, contados a partir do envio da **nota de empenho** ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.

O fornecimento do **objeto**, envolvendo a **instalação** do **equipamento/material permanente**, deverá ser realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, salvo **feriados** e **pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicados, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

4.5.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

O objeto será recebido:

1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de **15 (quinze) dias** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, após a realização do **processo de qualificação de instalação (QI)** e **qualificação de operação (QO)** com a emissão de **laudo técnico** do **equipamento/material**.

O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, sobretudo daqueles prejuízos advindos de vícios ou fato do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e com o contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº14.133/2021**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**art. 115, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (**art. 115, §5º** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo **Contratante** ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição (**art. 117, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**art. 117, §1º** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (**art. 117, §2º** da **Lei Federal nº14.133/2021**).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (**art. 117, §3º** da **Lei Federal nº14.133/2021**).



A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**art. 119, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante** (**art. 120, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

Somente a **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**art. 121, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

A inadimplência da **Contratada** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao **Contratante** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir (**art. 121, §1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

O servidor designado pelo **Contratante** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **Contratada**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o **Contratante**, terceiros, próximas ou remotas.



As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao à **execução do contrato** serão realizadas à **Contratada** através do **e-mail** indicado pela empresa na proposta de preços, podendo ser efetivada **excepcionalmente** através de publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/licitacao** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

A **Contratada** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante a **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

O **pagamento** compreenderá somente as **unidades** que estejam diretamente relacionados à **quantidade** do objeto efetivamente executado.

E para execução do pagamento, a **Contratada** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à **matriz** ou **filial** que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CNPJ: 04.249.257/0001-32** e endereço: **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

A **Contratada** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, no horário entre **9h (nove horas)** e **16h (dezesesseis horas)**, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico através de **e-mail**.



O **Contratante** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, à medida que o objeto for executado, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo**, a contar da atestação da **nota fiscal/fatura** apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no **art. 141 da Lei Federal nº14.133/2021**.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **Contratada**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na **Lei Federal nº9.249/1995, Lei Federal nº9.430/1996, Instrução Normativa SRF nº1234, de 11/01/2012, Instrução Normativa SRF nº971, de 13/11/2009** e na **Lei Complementar nº116/2003**, combinada com a correspondente lei municipal do local da execução do objeto.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar inconsistências, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, serão devidos pelo **Contratante 0,1% (um décimo por cento)** a título de **multa** acrescido de **0,033%, por dia**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento da **Contratada**.

Será verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** da **Contratada** no momento da liquidação da despesa e do pagamento.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, a **Contratada** será notificada para a regularização da documentação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no edital.



8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**.

O critério de aceitabilidade de preço é o **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com valores que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis.

O interessado em participar da licitação deverá apresentar **em seu nome** os documentos e as certidões relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** e **REGULARIDADE SOCIAL**, bem como à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** abaixo especificada:

1. Licença/autorização de funcionamento emitida pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DISTRITAL, ESTADUAL** ou **MUNICIPAL** válida pertinente **ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**, na forma da lei.

2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE emitida pela **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE (Lei Federal nº6.437/1977)**.

A realização da licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
001	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO helicoidal de 64 canais, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas que realize pelo menos 128 cortes por rotação, estação de laudo e demais periféricos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: <i>Gantry</i> com abertura mínima 70 cm; faixa de angulação de +/- 30º; tempo de corte total em 360º de 0,35 segundos ou menor; capacidade	und	1	2.570.000,00



<p>para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo gerador: potência do gerador de, no mínimo, 70KW; capacidade térmica do anodo de no mínimo 7,55 MHU, gerador de no mínimo 70kW; capacidade de resfriamento do tubo de 1300 KHU/min ou superior. Sistema de aquisição e reconstrução de dados: espessura de corte mínima de 0,625mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor LCD colorido de, no mínimo, 19 polegadas, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens, recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (i-Dose 4, safire, AIDR-3D, VEO ou similar); <i>SOFTWARE MULTIPLANAR</i> em tempo real (MPR). <i>SOFTWARE</i> para: angiografia (<i>MIP</i>); <i>3D VOLUME RENDERING</i> (<i>VRT</i>); <i>SLAB MPR</i>; MPR curvilíneo e oblíquo; <i>SURFACE DISPLAY</i> (<i>SSD</i>); <i>SOFTWARE PULMONAR</i> (<i>Min-ip</i>); <i>PROJEÇÃO DE RAIOS-X</i> (<i>CVR</i>); <i>SOFTWARE PARA ESTUDOS DINÂMICOS</i> (<i>DYNAMIC SCAN</i>); <i>SOFTWARE</i> para redução de artefatos metálicos. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512 ou superior de, no mínimo, 40 imagens/segundo. Protocolo DICOM 3.0, com as seguintes modalidades habilitadas: <i>PRINT, STORAGE SCU/SCP, MWM (WORKLIST), Q/R (QUERY/RETRIEVE) SCP/SCU, MPPS e STORAGE COMMITMENT</i>. Sistema de gatilhamento prospectivo (aquisição axial) e retrospectivo pelo ECG do paciente. Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias</p>			
---	--	--	--



<p>contrastadas. <i>SOFTWARE</i> de gatilhamento de aquisição por nível de contraste permitindo múltiplos ROI's. Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 250kg. Estação de trabalho independente com configuração de <i>hardware</i> mínima: processador de no mínimo 3,2GHz (ou superior), de no mínimo 26Gb de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 1.000 GB/1 TB (ou superior), monitor colorido tipo <i>flat screen</i> de, no mínimo, 19 polegadas, unidade de armazenamento auxiliar em DVD, modem e placa de rede padrão <i>ethernet</i>, armazenamento auxiliar em DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 <i>gbytes</i>, placa de vídeo com no mínimo 1.000Mb de memória, teclado, mouse óptico e sistema operacional compatível com o equipamento. Estação de trabalho para sala de laudos com <i>SOFTWARE CARDÍACO</i> incluindo: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, <i>MIP</i>, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; <i>software</i> de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET e PET / CT. Capacidade de medidas, anotações e captura de foto. Subtração de duas imagens CT ou MR. Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT, MR e XA-3D. Detecção automática de limites de <i>lúmens</i> das artérias com análise de diâmetros e estenoses. <i>Software</i> endoscopia virtual; <i>software</i> para emissão de laudos; capacidade de segmentação de carótidas, polígono de <i>willis</i>, aorta, renal, musculo esquelético, vias aéreas, laringe e urograma. Análise de imagens abdominais (CT e MR), tumor cerebral (RM) e junção de imagens de RM (colagem de imagens</p>			
---	--	--	--



	<p>para coluna); <i>software</i> de segmentação automática das artérias coronárias; <i>software</i> para análise da função cardíaca; <i>software</i> de <i>scoring</i> cardíaco pelo método de <i>AGATSTON</i> e volume. Acessórios: suporte de crânio, suporte de cabeça coronal, suporte de pernas, <i>phantoms</i> para calibração e controle de qualidade, estabilizador de rede compatível com potência do equipamento, <i>no break</i> para console e estação de trabalho.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>			
--	---	--	--	--

Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando os **licitantes**, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da **contratação** correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO** e **ELEMENTO DA DESPESA** do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – equipamento e material permanente

Fonte de Recursos:

*** 601 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)**

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou a **Contratada** estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;



1.3. Impedimento de licitar e contratar;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

2.2. Peculiaridades do caso concreto;

2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2.4. Danos para a Administração Pública;

2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

2.6. Consumação ou não da infração;

2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

2.8. Efeito negativo produzido pela infração;

2.9. Situação econômica do infrator;

2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

3. As sanções previstas no **item 1** da **cláusula 11** serão aplicadas ao **licitante** ou a **Contratada** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:



- 3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.6.** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 3.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.12.** Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013**, conforme abaixo:
 - 3.12.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



3.12.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

3.12.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

3.12.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

3.12.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

3.12.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

3.12.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

A sanção de **advertência** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrar na infração administrativa relacionada no **item 3.1** da **cláusula 11**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nos **itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6** e **3.7** da **cláusula 11**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nos **itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6** e **3.7** da **cláusula 11**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.



A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nos **itens 3.8, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12** da **cláusula 11**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

A sanção de **multa** em percentual de **0,5% a 15%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nos **itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7** da **cláusula 11**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

A sanção de **multa** em percentual de **15% a 30%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nos **itens 3.8, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12** da **cláusula 11**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

Sem prejuízo de outras **sanções administrativas** previstas no **edital, termo de referência** e no **contrato**, o **licitante** ou a **Contratada** estará sujeita à aplicação de multas, conforme as ocorrências abaixo correlacionadas e graduadas:

EVENTOS		
CONDUTA	MULTA	BASE
Atraso injustificado na assinatura do contrato , em desacordo com o prazo definido previamente no edital	Multa moratória de 0,5% , por dia de atraso injustificado	Valor adjudicado
A ausência de indicação dos meios de contato e/ou inexistência de comunicação relativa à atualização dos dados cadastrais junto ao SICAF e/ou MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ (telefone/endereço eletrônico - e-mail)	Multa compensatória de 5%	Valor adjudicado



Atraso injustificado no fornecimento do objeto , em desacordo com o prazo definido previamente no edital	Multa moratória de 1% , por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato	Multa compensatória de 5% , duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Desatender as determinações do Contratante	Multa compensatória de 5% , por ocorrência, limitada a 30%	Valor do contrato ou do remanescente
Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no edital, termo de referência e no contrato	Multa compensatória de 20%	Valor do contrato ou do remanescente

12. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **Contratada**:

1. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, de acordo com o **art. 116, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, de acordo com o **art. 129, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 120, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.



4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 121, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

5. Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas, de acordo com o **art. 92, XVI** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do **contrato**, de acordo com o **art. 125** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

7. Manter os dados devidamente atualizados durante a vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

8. Acompanhar diariamente o **e-mail** a fim de verificar eventual **comunicação** e/ou **notificação** efetuada pelo **Contratante**, o qual será considerado recebido, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

9. Trocar, às suas expensas, o **produto** que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

10. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do **contrato** que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



11. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, os dispositivos legais vigentes e as **NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**.

13. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPI's**), de acordo com a **LEI DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **NORMA REGULAMENTADORA nº06** aprovada pela **PORTARIA GM nº3.214 do MINISTÉRIO DO TRABALHO, de 8 de junho de 1978**.

14. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**.

15. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

16. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do **contrato**, incluindo aqueles que eventualmente subcontratarem a terceiros quando autorizados, e ainda, responsabilizar-se por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

17. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os **produtos** que não estiverem de acordo com as especificações, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

18. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência e no contrato**.



19. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do **contrato**, respondendo por si e por seus sucessores.

20. Responsabilizar-se pelos **vícios e danos** decorrentes do objeto, de acordo com os **arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/9/1990)**.

21. Arcar com todas as despesas inerentes ao **processo de logística para entrega e instalação dos produtos**.

22. Garantir que os **produtos** sejam entregues de forma pontual e regular, mantendo-se os padrões exigidos de qualidade e segurança em toda a cadeia, do fornecedor ao consumidor final.

23. Descarregar os produtos do veículo de transporte por ocasião do fornecimento.

24. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o **objeto**.

25. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **contrato**, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros.

26. Entregar o **equipamento/material permanente** acompanhados de todos os **certificados de garantia, manual do fabricante, rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas** e em **língua portuguesa** sobre as suas **características, qualidades, quantidade, composição e origem**, entre outros dados, bem como sobre os **riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores**, nos termos do **art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990)**;



27. Cumprir e observar os **requisitos da contratação** previstos na **cláusula 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

São obrigações do **Contratante**:

- 1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o **edital** e seus anexos.
- 2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.** Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato a fim de ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**.
- 5.** Efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **edital** e **seus anexos**.
- 6.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato à **Contratada**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

No preço contratado estão inclusas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os operacionais e resultantes da incidência de quaisquer **garantias convencional/contratual**, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.



MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III

CONTRATO **XXX/2024**

TERMO DE CONTRATO PARA O **FORNECIMENTO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE equipamento/material permanente – Nº. DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE)**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** E **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.249.257/0001-32**, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. RAFAEL LYONS**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, devidamente qualificado nos autos, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº14.133/2021**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do contrato é o **FORNECIMENTO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE equipamento/material permanente – Nº. DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE)**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento e no **TERMO DE REFERÊNCIA** acostado ao processo relativo ao **EDITAL 009/2024 (90009/2024: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL)**, que com os demais **anexos**, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	Nº DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO

1.2. O **objeto** compreende o **fornecimento** de todos os **acessórios necessários** ao **perfeito funcionamento** do **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO**, incluindo **cabos, conectores e demais dispositivos**, em conformidade com as **especificações técnicas**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

1.3. O **objeto** envolve a **instalação do TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO**, **sem ônus ou custo adicional** para o **Contratante**.

1.3.1. A **instalação do TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** contempla a **montagem, conferência das peças/acessórios, ajustes e realização de testes** a fim de verificar o **perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

1.3.2. O **TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO** deverá sujeitar ao **processo de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO)** com a emissão de **laudo técnico**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

2.1. Este **contrato** está vinculado ao **EDITAL 009/2024 (90009/2024)** PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL), bem como a proposta apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

3.1. O **contrato** regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



3.2. Aplica-se a execução do **contrato**, inclusive quanto aos casos omissos, as cláusulas e condições previstas no presente termo, bem como os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, notadamente a **Lei Federal nº14.133/2021**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

4.1. O fornecimento do **objeto**, envolvendo a **instalação** do **equipamento/material permanente**, deverá ser realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, salvo **feriados** e **pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicados, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

4.1.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX**, conforme proposta apresentada pela **Contratada**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira** e para totalidade do período na **cláusula sexta**, incluídas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer **garantias convencional/contratual**, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.3. O **pagamento** compreenderá somente as **unidades** que estejam diretamente relacionados à **quantidade** do **objeto** efetivamente executado.



5.4. E para execução do pagamento, a **Contratada** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à **matriz** ou **filial** que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CNPJ: 04.249.257/0001-32 e endereço: Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

5.5. A **Contratada** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, no horário entre **9h (nove horas) e 16h (dezesseis horas)**, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico através de **e-mail**.

5.6. O **Contratante** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, à medida que o objeto for executado, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo**, a contar da atestação da **nota fiscal/fatura** apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no **art. 141** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

5.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **Contratada**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na **Lei Federal nº9.249/1995, Lei Federal nº9.430/1996, Instrução Normativa SRF nº1234, de 11/01/2012, Instrução Normativa SRF nº971, de 13/11/2009** e na **Lei Complementar nº116/2003**, combinada com a correspondente lei municipal do local da execução do objeto.

5.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar inconsistências, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.9. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, serão devidos pelo **Contratante 0,1% (um décimo por cento)** a título de **multa** acrescido de **0,033%, por dia**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.



5.10. O pagamento da **multa** e da **compensação financeira** será efetivado mediante autorização expressa do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento da **Contratada**.

5.11. Será verificada a **regularidade fiscal** e **trabalhista** da **Contratada** no momento da liquidação da despesa e do pagamento.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** e **trabalhista** exigida no edital, a **Contratada** será notificada para a regularização da documentação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

6.1. O prazo de **vigência** do **contrato** é de **7 (sete) meses**, contados a partir da **assinatura** do respectivo termo, **prorrogável** ou **alterado** nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.2. O prazo para o fornecimento do **objeto**, envolvendo a **instalação** do **equipamento/material permanente**, é de **5 (cinco) meses**, contados a partir do envio da **nota de empenho** ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.

6.3. A **nota de empenho** será encaminhada ao **e-mail** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

6.3.1. A **Contratada** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante a vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.



6.4. Executado o contrato, o objeto será recebido:

6.4.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

6.5. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de **15 (quinze) dias** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, após a realização do **processo de qualificação de instalação (QI)** e **qualificação de operação (QO)** com a emissão de **laudo técnico** do **equipamento/material**.

6.6. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **contrato**, sobretudo daqueles prejuízos advindos de vícios ou fato do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.

6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e com o **contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

7.1. As despesas decorrentes do **contrato** correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO** e **ELEMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:



Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – equipamento e material permanente

Fonte de Recursos:

*** 601 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)**

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, de acordo com o **art. 116, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, de acordo com o **art. 129, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 120, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 121, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas, de acordo com o **art. 92, XVI** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do **contrato**, de acordo com o **art. 125** da **Lei Federal nº14.133/2021**.



8.1.7. Manter os dados devidamente atualizados durante a vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

8.1.8. Acompanhar diariamente o **e-mail** a fim de verificar eventual **comunicação** e/ou **notificação** efetuada pelo **Contratante**, o qual será considerado recebido, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

8.1.9. Trocar, às suas expensas, o **produto** que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.1.10. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do **contrato** que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

8.1.11. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, os dispositivos legais vigentes e as **NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

8.1.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**.



8.1.13. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPI's**), de acordo com a **LEI DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **NORMA REGULAMENTADORA nº06** aprovada pela **PORTARIA GM nº3.214 do MINISTÉRIO DO TRABALHO, de 8 de junho de 1978.**

8.1.14. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante.**

8.1.15. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.1.16. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do **contrato**, incluindo aqueles que eventualmente subcontratarem a terceiros quando autorizados, e ainda, responsabilizar-se por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

8.1.17. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os **produtos** que não estiverem de acordo com as especificações, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis.**

8.1.18. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e no **contrato.**

8.1.19. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do **contrato**, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.20. Responsabilizar-se pelos **vícios** e **danos** decorrentes do objeto, de acordo com os **arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/9/1990).**

8.1.21. Arcar com todas as despesas inerentes ao **processo de logística para entrega e instalação dos produtos.**



8.1.22. Garantir que os **produtos** sejam entregues de forma pontual e regular, mantendo-se os padrões exigidos de qualidade e segurança em toda a cadeia, do fornecedor ao consumidor final.

8.1.23. Descarregar os **produtos** do veículo de transporte por ocasião do fornecimento.

8.1.24. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o **objeto**.

8.1.25. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **contrato**, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros.

8.1.26. Entregar o **equipamento/material permanente** acompanhados de todos os **certificados de garantia, manual do fabricante, rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa** sobre as suas **características, qualidades, quantidade, composição e origem**, entre outros dados, bem como sobre os **riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores**, nos termos do **art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990)**;

8.1.27. Cumprir e observar os **requisitos da contratação** previstos na **cláusula 4 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o **contrato**.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **contrato**.

8.2.3. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do **contrato** a fim de ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato** e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**.

8.2.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **contrato**.

8.2.6. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do **contrato** à **Contratada**.

CLÁUSULA NONA (DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

9.1. Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis inexistindo a possibilidade de qualquer espécie de **atualização financeira** antes do interregno mínimo de **1 (um) ano**.

9.2. Os preços contratados poderão ser **alterados** ou **atualizados** em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **produtos**, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na **alínea "d"** do **inciso II** do **caput** do **art. 124** da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.2.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data base do orçamento estimado.



9.3. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, de **13/09/2024**, aplicando-se a variação do índice **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** instituído pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, acumulado em **12 (doze) meses**, mediante requerimento da **Contratada**.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.6. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.7. O **Contratante** deverá efetuar resposta ao pedido de **revisão** e/ou **reajuste** de **preços** no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data da sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

10.1. A **Contratada** e o **Contratante**, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no **art. 6º** da respectiva norma legal.

10.2. O **Contratante** figura na qualidade de **CONTROLADOR DE DADOS** enquanto a **Contratada** é definida como **OPERADORA DE DADOS**.

10.3. As partes envolvidas, inclusive a **Contratada**, serão consideradas **CONTROLADORAS** conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores ao **Contratante**.



10.4. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da **Contratada**, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pelo **Contratante** com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

10.5. A **Contratada** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

10.6. A **Contratada** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** do **Contratante**, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

10.7. É vedado à **Contratada** o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. A **Contratada** responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**.

10.9. A **Contratada** fica obrigada a comunicar ao **Contratante** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que seja adotado, se for o caso, as providências dispostas no **art. 48** da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**.

10.10. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no **art. 16** da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO)

11.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao servidor **XXXXXXXXXX**, matrícula: **XXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXX**.

11.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, desde que não acarrete ônus para o **Contratante** ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Contratante** deverão ser solicitadas formalmente pela **Contratada** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização do **Contratante** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

12.1. A **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



12.2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

12.2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

12.2.2. Peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Danos para a Administração Pública;

12.2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

12.2.6. Consumação ou não da infração;

12.2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

12.2.8. Efeito negativo produzido pela infração;

12.2.9. Situação econômica do infrator;

12.2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

12.2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

12.3. As sanções previstas na **cláusula 12.1** serão aplicadas à **Contratada** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



12.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.12. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, conforme abaixo:

12.3.12.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.3.12.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.3.12.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.3.12.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



12.3.12.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.3.12.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.3.12.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

12.4. A sanção de **advertência** será aplicada à **Contratada** que se enquadrar na infração administrativa relacionada na **cláusula 12.3.1**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

12.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

12.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.8, 12.3.9, 12.3.10, 12.3.11 e 12.3.12**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

12.8. A sanção de **multa** em percentual de **0,5%** a **15%** incidente sobre o **valor contratado**, será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.



12.9. A sanção de **multa** em percentual de **15%** a **30%** incidente sobre o **valor contratado**, será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.8, 12.3.9, 12.3.10, 12.3.11 e 12.3.12**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

12.10. Sem prejuízo de outras **sanções administrativas** previstas no **edital, termo de referência** e no **contrato**, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de multas, conforme as ocorrências abaixo correlacionadas e graduadas:

EVENTOS		
CONDUTA	MULTA	BASE
A ausência de indicação dos meios de contato e/ou inexistência de comunicação relativa à atualização dos dados cadastrais junto ao SICAF e/ou MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ (telefone/ endereço eletrônico - <i>e-mail</i>)	Multa compensatória de 5%	Valor adjudicado
Atraso injustificado no fornecimento do objeto , em desacordo com o prazo definido previamente no edital	Multa moratória de 1% , por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato	Multa compensatória de 5% , duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Desatender as determinações do Contratante	Multa compensatória de 5% , por ocorrência, limitada a 30%	Valor do contrato ou do remanescente
Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no edital, termo de referência e no contrato	Multa compensatória de 20%	Valor do contrato ou do remanescente



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E DAS GARANTIAS MÍNIMAS)

13.1. O **equipamento/material permanente** deverá obedecer rigorosamente as especificações indicadas, bem como necessitará observar as seguintes regras:

13.1.1. Obedecer e observar rigorosamente a **legislação sanitária vigente**, notadamente, aquela oriunda da **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, mormente a **RDC – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA 622**, de **9 de março de 2022 - ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE** e a **IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA 55** de **20 de dezembro de 2019 - ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

13.1.2. Possuir **garantia convencional/contratual** pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, constituindo-se obrigação secundária que se estende após o término da vigência do contrato.

13.1.3. Estar acompanhado do manual do fabricante contendo a especificação completa do **equipamento/material permanente**.

13.1.4. Possuir registro na **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

13.1.5. Qualidade comprovada e em conformidade com as normas nacionais e internacionais, conforme estabelecido para sua classificação no mercado.

13.2. A **garantia convencional/contratual** pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, **envolve:**



13.2.1. Assistência técnica com fornecimento de mão de obra qualificada, atualização de *softwares*, *recall* e/ou substituição de peças e de todos os demais **componentes/dispositivos** integrantes do **equipamento/material permanente**, inclusive **tubo gerador**, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

13.2.2. Intervenções técnicas necessárias para o **perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista** do **equipamento/material permanente**, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

13.2.3. Realização da **manutenção preventiva e corretiva** do **equipamento/material permanente**, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

13.3. Entende-se por **manutenção preventiva** aquela ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento do **equipamento/material permanente**, realizada periodicamente, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento.

13.4. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo **equipamento/material permanente**, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante.

13.5. As **peças** que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídas por outras originais e novas (**primeiro uso**), cujos padrões de qualidade e desempenho sejam iguais ou superiores aos **componentes/dispositivos** trocados, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

13.6. A **Contratada** deverá realizar a **manutenção corretiva** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da notificação encaminhada ao **e-mail** indicado no contrato.

13.7. O prazo para a realização da **manutenção corretiva** poderá ser prorrogado, quando solicitado expressamente pela **Contratada** e sendo acolhidas pelo **Contratante**, as justificativas apresentadas.



13.8. A **Contratada** deverá realizar o **programa de treinamento** com fornecimento de **material técnico** para a **utilização/operação** do **equipamento/material permanente**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

13.9. O **programa de treinamento** deverá ser realizado no local onde o **equipamento/material permanente** se encontrar instalado, em horário e data previamente agendados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da **data da instalação**.

13.10. O **programa de treinamento** compreenderá o período mínimo de **2 (dois) dias** seguidos alcançando o total de **12h (doze horas)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)

14.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, por ato unilateral do **Contratante**, motivos elencados nos **incisos I a IX** do **art.137** da **Lei Federal nº14.133/2021**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral do **Contratante** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

15.1. O **Contratante**, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de **reter valores** relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

15.2. Constituirá encargo exclusivo da **Contratada** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1. É vedada a **subcontratação total** ou **parcial** do **objeto**, sem prévia anuência do **Contratante**.

17.2. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do serviço.

17.3. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: XXX

AGÊNCIA: XXXX

CONTA CORRENTE: XXXX

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **data da última assinatura eletrônica.**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LYONS

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0203/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: